LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aldezir Bardini, nº 210, Centro, cidade de Campestre da Serra, inscrito no CNPJ sob nº 92.868.868/0001-26, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Tairo Balardin, residente e domiciliado(a) na Rua: Guerino Seco, nº 78, Centro, cidade de Campestre da Serra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6082453702, inscrito no CPF nº 008.377.730-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, inscrita no CNPJ sob o número 89.990.501/0001-76, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, 380, Centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a execução do Programa A União Faz A Vida, de responsabilidade social do **SICREDI,** com o objetivo de desenvolver os princípios de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;

d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;

b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Indicar um educador para atuar como Coordenador Local, que ficará responsável por participar de reuniões, articular e promover a participação dos educadores, promover a utilização dos matérias didáticos disponibilizados, manter os relatórios atualizados, dentre outras atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Programa.

e) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 20 de maio de 2029.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;

b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a U.S. *Foreign Corrupt Practices Act of* 1977, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

a) utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

b) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;

c) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

d) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Para tanto, o MUNICÍPIO deverá:

a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;

b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas;

c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas;

d) comunicar imediatamente a COOPERATIVA, qualquer situação envolvendo o MUNICÍPIO, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

e) comunicar imediatamente a COOPERATIVA da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

O MUNICÍPIO declara, que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas.

O MUNICÍPIO declara, ainda, de forma irrevogável, que não praticou, não prática e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, o MUNICÍPIO declara que conhece, cumpre e cumprirá integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela COOPERATIVA, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

O MUNICÍPIO autoriza desde já que a COOPERATIVA, por meio de pessoas por ela indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. O MUNICÍPIO declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

O MUNICÍPIO, quando aplicável, observará: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente Convênio está inteiramente submetido à Política de Privacidade de Terceiros da COOPERATIVA, obrigando-se o MUNICÍPIO a observar todos os seus termos e condições, e devendo, em especial:

a) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

b) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Convênio, e compartilhá-las com a COOPERATIVA, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

c) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

d) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a COOPERATIVA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

e) Obter a anuência prévia da COOPERATIVA, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Convênio, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações do MUNICÍPIO no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

f) Imediatamente ao final da vigência do presente Convênio, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através da COOPERATIVA ou tratado em decorrência deste Convênio, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar a COOPERATIVA essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

Para o fiel cumprimento deste Convênio, o MUNICÍPIO expressamente declara, para todos os efeitos legais, que:

a) Efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas na LGPD;

b) Nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O MUNICÍPIO deverá abster-se de tratar quaisquer dados pessoais sensíveis de forma não compatível com a LGPD, com a Política Geral de Privacidade da COOPERATIVA e/ou outras leis aplicáveis, notadamente dados que revelem origem étnica ou racial, opiniões políticas, convicção religiosa, filiação a sindicado ou a organização de caráter religioso,

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

filosófico ou político, dados referentes à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

O MUNICÍPIO compromete-se, em relação aos dados pessoais coletados, a: (I) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste convênio; (II) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (III) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas, desde que tais funcionários e profissionais estejam expressamente autorizados pela COOPERATIVA em receber tais informações. Caso o MUNICÍPIO necessite divulgar qualquer dado pessoal à terceiro, o MUNICÍPIO deverá, primeiramente, obter a permissão escrita da COOPERATIVA para, posteriormente, informar o terceiro acerca da natureza confidencial e exclusiva das informações.

O MUNICÍPIO isentará a COOPERATIVA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações do MUNICÍPIO no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à PARCEIRA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a COOPERATIVA seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela COOPERATIVA.

CLÁUSULA TRABALHISTA

As Partes reconhecem e declaram que a celebração deste Convênio não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados da COOPERATIVA, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.

As partes assumem integral responsabilidade pelo pagamento das remunerações devidas a seus empregados, pelo recolhimento de todas as contribuições e tributos incidentes, bem como pelo cumprimento da legislação civil, criminal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária aplicável.

A parte responderá por reivindicações de seus funcionários que sejam indevidamente endereçados à outra parte inocente, assumindo as ações de defesa necessárias, e, em

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

última instância, indenizará a parte inocente das eventuais condenações que lhe venham a ser imputadas, inclusive das despesas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Campestre da Serra, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA
Tairo Balardin

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS MG

Testemunhas:

Maria Salete Forni Marofiski

CPF: 000.828.780-56

Carlos Adalberto Vieira Bíglia

Secretária (o) de Educação

CPF: 445.977.970-68

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE **CAMPESTRE DA SERRA**	
PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 05/2025	TÉRMINO: 05/2029

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Exemplo:

- *Educação continuada de educadores na área da educação*
- *Trabalhar com as temáticas em forma de palestra e práticas pedagógicas:*
- *Informações e atualizações sobre Legislação educacional e respectivas orientações.*
- *Elaboração do PEI;*
- *Práticas pedagógicas para desenvolver autonomia e preparação para a vida;*
- *Conhecimentos acerca dos processos de aprendizagem.*

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento e execução das atividades.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Formação Docente	Introdução	Encontro de professores 5hs	Abril	-
Formação Docente	Trabalho Prático	Encontro de professores 5hs	Junho	-
Formação Docente	Trabalho Prático	Encontro de professores	Julho	-

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

		5hs		
Formação Docente	Trabalho Prático	Encontro de professores 5hs	Agosto	-
Formação Docente	Trabalho Prático	Encontro de professores 5hs	Outubro	-
Assessoria Pedagógica – Planejamento das estratégias	Assessoria Pedagógica	Auxílio no Planejamento das estratégias para cada aluno. 35hs	Maio	Novembro

Total : 50hs

Campestre da Serra, 20 de maio de 2025.

Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento De Ibiraiaras –
Sicredi Ibiraiaras RS/MG

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Tairo Balardin
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Tosini e Pedro Aiolfi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Adalberto Vieira Biglia, Tairo Balardin e Maria Salete Forni Marofiski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 023E-3937-F8BD-CBDC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/023E-3937-F8BD-CBDC ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 023E-3937-F8BD-CBDC

Hash do Documento

349B203785D827AF0E2F0DE11DBD1CAA6DCBC4C31D8EFB73C3377D2177C9A9CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2025 é(são) :

☑ Carlos Adalberto Vieira Biglia (Testemunha) - ***.977.970-** em 17/07/2025 08:33 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 17 2025 08:33:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.14.228.146
Identificação: Por email: c**********a@gmail.com; Código via SMS: **********52
Assinatura:

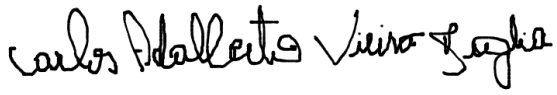

Hash Evidências:

FDBF70E786921EDA57B89472A9215D6CD124EEC8D50C2F9A47CE0D3A64E0F59B

☑ Tairo Balardin (Prefeito) - ***.377.730-** em 18/06/2025 11:59 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 18 2025 11:59:54 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -28.786688 Longitude: -51.085312 Accuracy: 2241746.1727795317
IP 189.14.228.146

Identificação: Por email: t*******a@hotmail.com; Código via SMS: **********49
Assinatura:

Hash Evidências:
DFFC0BE42DBA5667020F81BB33133913E20FD273DFE25C1CD4DB7241E29FDA0A

- Maria Salete Forni Marofiski (Testemunha - Sicredi Ibiraiaras RS/MG) - ***.828.780-** em 18/06/2025 10:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 18 2025 10:14:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -28.207206 Longitude: -51.519373 Accuracy: 500
IP 161.69.63.107
Identificação: Por email: m**********i@sicredi.com.br
Assinatura:

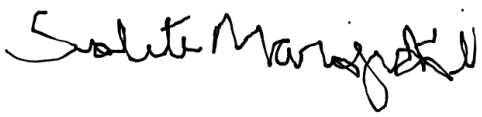

Hash Evidências:
8E7EEAB2046C119D8DD55410555130DC38CE3FC1BF6F8E51DA941C0014BAEE68

- Rogerio Tosini (Diretor de Operações) - ***.504.260-** em 11/06/2025 10:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Pedro Aiolfi (Diretor Executivo) - ***.591.100-** em 10/06/2025 14:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital